



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N.º 5064/2014

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 01 (um) Secretário (a) Legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a Lei que segue:

Art. 1.º - Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Secretário (a) Legislativo, através de Processo Seletivo de acordo com a Lei Municipal n.º 3988/2004.

Art. 2.º - A contratação será com a carga horária de 40 horas semanais para o cargo de Secretário (a) Legislativo, com o salário específico e de acordo com a lei que estabelece o Plano de Carreira, mais vale alimentação, sendo pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses ou até decisão judicial do processo de número



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

131.1.113.0001075-6 que tramita no foro da Comarca de São Vicente do Sul – RS.

Parágrafo Único – A contratação será para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores que encontra-se no momento sem esse servidor.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO CASTRO VICENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 11/02/2014. Livro 35.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br

